

PROJETO DE LEI Nº DE 2023
(Do Sr. PEDRO WESTPHALEN)

Cria o Dia Nacional do Dispositivo Médico

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Nacional do Dispositivo Médico”, a ser celebrado anualmente no dia 22 de outubro.

Art. 2º A data instituída por esta Lei passa a constar do calendário oficial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A pandemia causada pelo COVID-19 somada aos desafios enfrentados pelo sistema de saúde brasileiro ao longo dos últimos anos, trouxeram ao debate público a importância do setor de Dispositivos Médicos, que é um segmento que emprega 159,4 mil trabalhadores diretos e 254,4 mil indiretos e possui faturamento médio anual de R\$ 55 bilhões, sendo um setor altamente tecnológico e que está em constante evolução, se mostrando estratégico e fundamental para a inserção do Brasil nas cadeias globais de valor.

Estima-se que atualmente estão registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, cerca de 80.000 produtos. É considerado Dispositivo Médico tudo aquilo usado na saúde que não seja medicamento, tais como produtos e equipamentos de diagnóstico e tratamento da saúde, que vão desde simples termômetros, luvas, máscaras, e reagentes para uso em diagnóstico in vitro, até próteses, marcapassos, respiradores e modernos equipamentos de imagem.



Todos esses produtos estão intrinsecamente ligados à uma mão de obra altamente especializada e a utilização destes dispositivos reduzem os custos da saúde, por possibilitarem o diagnóstico precoce, tratamentos menos invasivos e a melhora na qualidade de vida do paciente.

Neste contexto, a proposição objetiva dar maior visibilidade à importância do segmento, possibilitando o fomento de políticas públicas que incentivem a pesquisa, a inovação e o desenvolvimento do setor de Dispositivos Médicos no Brasil, com vistas a permitir maior acesso dos pacientes às inovações em tecnologia médica e a consolidação do Complexo Industrial da Saúde no país.

A data escolhida para celebrar o setor é 22 de outubro, mesmo dia em que foi publicada a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001, o primeiro regulamento técnico do segmento.

Contamos com o apoio de todos os nobres colegas.

Sala das Sessões, em de março de 2023.

Dep. PEDRO WESTPHALEN
Progressistas/RS

